

















### Acórdão n.º 25 - 2018/2019

N.º Processo: 25/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Data: 1 de Dezembro de 2018 - Hora: 16:30 - Local: Abóboda, CASCAIS

#### Clubes:

Visitado: Cascais Water Polo Club (CWP)

Visitante: Clube Aquático Pacense (CAP)

# O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

#### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- **b)** Relatório dos Árbitros subscrito por Rui Jorge Santos e Rodrigo Henriques, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:
- "Aos 3:35 do 2.º período foi mostrado cartão amarelo ao treinador do CAP, Francisco Noronha, por contestação às decisões da equipa de arbitragem.
- Aos 0:45 do 4.º período a jogadora n.º 8 da equipa azul, Rita Ribeiro, foi excluída da partida ao abrigo da WPR 21.14 Brutalidade. A jogadora em questão agrediu com uma chapada a adversária."
- c) E-mail remetido aos serviços pelo árbitro Rui Jorge Santos, no dia do jogo, no qual refere que "*Em adenda ao relatório produzido informo: a agressão foi na face da adversária* e foi mostrado o respectivo cartão vermelho."







































- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.
- **3.** O relatório de arbitragem refere que o treinador do CAP, Francisco Noronha, foi advertido com cartão amarelo "*por contestação às decisões da equipa de arbitragem*", sendo omisso na descrição dos factos e das circunstâncias que determinaram tal admoestação.
- 3.1 O artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."
- **3.2** Como tal, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do CAP, Francisco Noronha, a amostragem de cartão amarelo.
- 4. O relatório dos árbitros refere, também, que a jogadora do CAP, "Rita Ribeiro, foi excluída da partida ao abrigo da WPR 21.14 Brutalidade. A jogadora em questão agrediu com uma chapada a adversária. (...)a agressão foi na face da adversária e foi mostrado o respectivo cartão vermelho."
- **4.1.** Resulta do relatório dos árbitros que a jogadora Rita Ribeiro, do CAP, agrediu de modo livre e consciente a sua adversária desferindo-lhe "*uma chapada (...) na face (...)*", praticando um acto de brutalidade, p. e p. no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Disciplinar, com uma pena de 2 a 5 jogos de suspensão.
- **4.2** O relatório dos árbitros refere expressamente a existência de brutalidade, a exibição do cartão vermelho e a respectiva exclusão da jogadora da partida.
- **4.3** Como tal, a jogadora do CAP, Rita Ribeiro, ao desferir uma chapada na face de uma adversária praticou um acto de brutalidade, pelo que o Conselho de Disciplina decide que é adequada a aplicação da pena de 2 (Dois) jogos de suspensão àquela jogadora.
- 5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:
  - Mandar averbar no registo biográfico do treinador Francisco Noronha,
    do Clube Aquático Pacense (CAP), a amostragem de cartão amarelo.







































• Condenar a jogadora do Clube Aquático Pacense (CAP), RITA RIBEIRO, na pena de 2 (Dois) jogos de suspensão.

## Notifique os agentes.

Elaborado em 11 de Dezembro de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

X

Tiago Azenha (Presidente)

Miguel Beça

(Vice-presidente)

Daniela Filipo Telmella de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa

(Vogal)



















